PROJETO DE LEI Nº 44 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 44/2022
Recebi em 08/04/22 às 07H55MIN.
Servidor Noak Jaus

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para incluir elemento de despesa em projeto/atividade existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de alocar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, da forma a seguir descrita:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
U.O.: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0018 – Gestão da Política de Assistência Social
2.082 – Programa FEAS – próprios e Estado
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....**R$ 15.000,00**
Fonte de Recursos: 1095 – Programa FEAS
TOTAL.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro junto à fonte de recursos 1095 – Programa FEAS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE ABRIL DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 10 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para a inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente no Orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Pretende-se incluir o elemento de despesa '4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente', junto ao projeto/atividade '2.082 – Programa FEAS – Próprios e Estado',

O FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social é um instrumento de Gestão Orçamentária e Financeira do Estado para os Municípios, no qual deve ser alocado para ações, serviços, programas, projetos e benefícios às famílias vinculadas à Assistência Social. Os recursos são transferidos diretamente às Prefeituras para ações determinadas conforme a necessidade e demandas durante o ano de 2022, definidas pelos Profissionais e Técnicos da Secretaria de Assistência Social e posteriormente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Diante dessas considerações, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL